



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 192/64

DOCUMENTO Nº 2 979/64

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública, para os efeitos de desapropriação, a Cia. Telefônica do Litoral Paulista.

§ 1º - O Executivo providenciará a expropriação nos termos do Decreto-Lei 3 365, solicitando à Câmara o crédito especial para a respectiva cobertura.

§ 2º - Na execução do ato o Executivo exigirá:

- a) - comprovante dos valores pertencentes ao acervo;
- b) - indicação por parte da empresa dos nomes das pessoas beneficiárias do produto do acervo, e
- c) - rol dos usuários com a especificação, em separado, dos que gozam dos direitos de acionistas ou regalias equivalentes.

Artigo 2º - Durante o curso da expropriação o Executivo promoverá reuniões com os usuários, acionistas ou equiparados, para transformar a empresa em Sociedade Mista, cujo funcionamento será estabelecido e regulado por Lei em separado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala Martin Afonso de Souza, em 3 de dezembro de 1 964

a) EDMAR DIAS BEXIGA

Câmara Municipal de São Vicente



4810f - 000.0f 4-C .bom